TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demantante: Secretaria de Administração e Modernização

Secretária: ELIZABETE CILIÃO GUILHERME

Email (institucional):sinopcompras@gmail.com
Telefone(Institucional): (66)3520-7253

2. OBJETO

2.1.Especificação do objeto:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de produtos/serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Descrição do objeto e quantidades:

2.2.1. A aquisição de **peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos condicionadores de ar** se faz necessária para atender às necessidades das Secretarias Municipais, bem como de seus departamentos, visando o melhor atendimento da população em geral, com as substituições, manutenções necessárias dos equipamentos e materiais deteriorados.

2.2.2. A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços.

2.2.3. Importante destacar que o TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo

eletrônico desde 2017.

2.2.4. As descrições dos objetos a serem adquiridos foram redigidas de forma clara e objetiva de acordo com as necessidades e não comprometem, não restringem ou frustram o caráter competitivo do certame a ser realizado, tampouco indicam exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, podendo ser oferecido produtos de melhor qualidade.

ITEM	CÓD-PREF	CÓD-TCE	DECRIÇÃO	UND.	QTD .	VALOR	VALOR TOTAL
1	398106	374638-0	CAPACITOR DUPLO 20 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	51	R$57,00	R$2.907,00
2	398107	374640-2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	65	R$42,00	R$2.730,00
3	398108	374640-2	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	78	R$60,80	R$4.742.40
4	398109	374641-0	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	76	R$61,59	R$4.680,84
5	398110	374643-7	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	77	R$64,44	R$4.961,88
6	398111	374645-3	CAPACITOR DUPLO 60 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	55	R$74,03	R$4.071,65
7	404725	199051-9	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO - EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	48	R$41,50	R$1.992,00
8	404724	199051-9	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO - EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	48	R$41,88	R$2.010,24
9	404727	199051-9	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2,5 UF 450VAC 50/60 HZ QUADRADO PARA AR CONDICIONADO -	UNIDADE	52	R$41,74	R$2.107,48

			(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).				
10	404726	199051-9	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	48	R$41,50	R$1.992,00
11	404728	199051-9	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 3 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO – (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	46	R$41,50	R$1.909,00
12	404718	199051-9	CAPACITOR SIMPLES 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	48	R$43,00	R$2.064,00
13	404720	199051-9	CAPACITOR SIMPLES 2,5 UF 450VAC 50/60 HZ QUADRADO PARA AR CONDICIONADO - EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	48	R$35,39	R$1.698,72
14	404719	199051-9	CAPACITOR SIMPLES 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO - EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	53	R$35,95	R$1.905,35
15	404721	199051-9	CAPACITOR SIMPLES 4 UF 450VAC 50/60 HZ QUADRADO PARA AR CONDICIONADO - (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P.).	UNIDADE	48	R$40,40	R$1.939,20
16	404722	199051-9	CAPACITOR SIMPLES 5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	48	R$46,97	R$2.254,56
17	404723	199051-9	CAPACITOR SIMPLES 6 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO - EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.).	UNIDADE	70	R$46,97	R$3.287,90
18	385589	0009029	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	110	R$85,31	R$9.384,10
19	259006	163234-5	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	32	R$1.940,00	R$62.080,00
20	404848	85881	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	21	R$1.412,33	R$29.658,93
21	404849	85881	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000	UNIDADE	14	R$1.329,00	R$18.606,00

			BTUS, INVERTER MARCA ELGIN. - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).				
22	259007	265949-2	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	32	R$1.670,68	R$53.461,76
23	404850	85897	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	10	R$2.550,00	R$25.500,00
24	404851	00085897	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN. - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	13	R$2.550,00	R$33.150,00
25	398395	153909-4	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	18	R$3.205,23	R$57.694,14
26	398396	153909-4	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P.)	UNIDADE	10	R$3.205,23	R$32.052,30
27	259005	168806-5	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	48	R$1.317,54	R$63.241,92
28	404852	168806-5	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	54	R$1.393,03	R$75.223,62
29	404853	168806-5	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	34	R$1.346,99	R$45.797,66
30	398077	239827-3	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 12.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	35	R$134,60	R$4.711,00
31	398078	292160-0	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 18.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	39	R$134,60	R$5.249,40
32	398079	19123	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT	UNIDADE	24	74,45	R$1.786,80

			CONDICIONADO DE 24.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
33	398080	304615-0	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 30.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	16	R$86,75	R$1.388,00
34	398081	31922	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 36.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	18	R$159,25	R$2.866,50
35	398082	369584-0	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 48.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	13	R$170,45	R$2.215,85
36	398083	369584-0	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 58.000 A 60.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	25	R$175,63	R$4.390,75
37	398076	237668-7	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 9.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	41	R$134,60	R$5.518,60
38	398120	273423-0	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTAO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	16	R$161,00	R$2.576,00
39	404854	273423-0	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTAO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	21	R$164,75	R$3.459,75
40	398121	273423-0	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO 48 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTAO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	9	R$208,00	R$1.872,00

41	398122	273423-0	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO DE 58 A 60 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTAO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	15	R$208,00	R$3.120,00
42	398094	264538-6	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	123	R$50,50	R$6.211,50
43	398074	12091	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40M ,ROLO 40M. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	237	R$23,48	R$5.564,76
44	398073	372336-4	FITA PVC BRANCA REFRIGERACAO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, E AUTO ADERENTE, NAO ADESIVA, USADA PARA PROTECAO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	299	R$27,08	R$8.096,92
45	410226	228489-8	GAS REFRIGERANTE R134 CILINDRO 750 G - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	18	R$112,00	R$ 2.016,00
46	404732	24788-0	GAS REFRIGERANTE R22 CILINDRO 13,6 KG - EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	58	R$842,40	R$48.859,20
47	404730	77788	GAS REFRIGERANTE R32 CILINDRO 9,5 KG - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	29	R$864,50	R$25.070,50
48	404731	370242-1	GAS REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,3 KG - EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	51	R$891,92	R$45.487,92
49	259018	196405-4	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	37	R$350,00	R$12.950,00
50	404858	00085884	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	31	R$408,88	R$12.675,28
51	259019	154903-0	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA	UNIDADE	26	R$395,00	R$10.270,00

			M.E. E E.P.P.)				
52	404855	85883	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	15	R$350,00	R$5.250,00
53	390976	34238-6	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	36	R$395,00	R$14.220,00
54	259017	34238-6	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	51	R$300,00	R$15.300,00
55	404857	34238-6	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	40	R$400,00	R$16.000,00
56	404856	34238-6	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	40	R$350,00	R$14.000,00
57	259014	420378-0	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	51	R$360,00	R$18.360,00
58	404859	85885	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	31	R$381,50	R$11.826,50
59	259015	312451-7	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	37	R$498,50	R$18.444,50
60	404860	85886	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	19	R$409,72	R$7.784,68
61	259016	34238-6	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	35	R$503,50	R$17.622,50
62	390975	196406-2	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	65	R$365,00	R$23.725,00
63	404862	00085888	HELICE DO	UNIDADE	37	R$409,72	R$15.159,64

			CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).				
64	404861	00085887	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	37	R$397,50	R$14.707,50
65	259010	151579-9	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	42	R$876,00	R$36.792,00
66	404863	85889	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	16	R$526,01	R$8.416,16
67	259011	405870-4	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	33	R$799,12	R$26.370,96
68	404864	85890	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	14	R$616,43	R$8.630,02
69	259012	409136-1	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	45	R$878,00	R$39.510,00
70	404866	85892	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	32	R$474,00	R$15.168,00
71	404865	85891	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	32	R$474,00	R$15.168,00
72	259009	148403-6	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 60.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	45	R$624,50	R$28.102,50
73	259002	283866-4	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	37	R$554,50	R$20.516,50
74	404867	283866-4	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR	UNIDADE	31	R$530,00	R$16.430,00

			CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).				
75	259003	156732-2	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	25	R$1.791,00	R$44.775,00
76	404868	00085893	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	14	R$1.885,84	R$26.401,76
77	259004	166216-3	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	33	R$554,50	R$18.298,50
78	384622	283866-4	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	41	R$512,84	R$21.026,44
79	404869	283866-4	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	30	R$554,50	R$16.635,00
80	259001	283866-4	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	79	R$154,21	R$12.182,59
81	398086	299515-8	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULACAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	107	R$11,23	R$1.201,61
82	398084	299515-8	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULACAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	92	R$11,23	R$1.033,16
83	398088	299515-8	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULACAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	49	R$16,00	R$784,00
84	398085	299515-8	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULACAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	87	R$7,52	R$654,24
85	398087	299515-8	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULACAO DE COBRE	UNIDADE	82	R$14,80	R$1.213,60

			DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
86	259022	305325-3	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	63	R$54,66	R$3.443,58
87	404870	305325-3	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	44	R$105,00	R$4.620,00
88	404871	305325-3	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	46	R$85,00	R$3.910,00
89	259021	343949-6	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	73	R$65,48	R$4.780,04
90	404873	343949-6	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	45	R$105,00	R$4.725,00
91	404872	343949-6	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	46	R$140,00	R$6.440,00
92	398112	244908-0	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R22) (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	40	R$49,51	R$1.980,40
93	398116	244908-0	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410) (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	35	R$49,51	R$1.732,85
94	404874	85894	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER. - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	27	R$49,51	R$1.336,77
95	398113	279911-1	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R22) (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	24	R$49,51	R$1.188,24
96	398117	279911-1	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410) (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	28	R$49,51	R$1.386,28
97	404875	279911-1	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	27	R$49,51	R$1.336,77

98	398114	392437-8	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R22) - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	25	R$49,51	R$1.237,75
99	398118	392437-8	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410) (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	25	R$49,51	R$1.237,75
100	404876	392437-8	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	27	R$49,51	R$1.336,77
101	398115	392437-8	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R22) (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	24	R$49,51	R$1.188,24
102	404877	392437-8	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER - (EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.).	UNIDADE	27	R$49,51	R$1.336,77
103	398119	392437-8	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410) (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	24	R$49,51	R$1.188,24
104	397586	58940	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, 1/2 POLEGADAS PARA MANUTENCAO DE AR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	133	R$7,83	R$1.041,39
105	397584	58942	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, ¼ POLEGADAS PARA MANUTENCAO DE AR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	276	R$9,00	R$2.484,00
106	397588	58939	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, 3/4 POLEGADAS PARA MANUTENCAO DE AR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	192	R$7,50	R$1.440,00
107	397585	00058941	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, 3/8 POLEGADAS PARA MANUTENCAO DE AR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	247	R$9,23	R$2.279,81
108	397587	00058938	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, 5/8 POLEGADAS PARA	UNIDADE	172	R$8,73	R$1.501,56

			MANUTENCAO DE AR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
109	398093	103296-8	TUBULACAO EM COBRE PARA INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 1/2.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	METRO	909	R$46,00	R$41.814,00
110	398089	294030-2	TUBULACAO EM COBRE PARA INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 1/4.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	METRO	650	R$46,00	R$29.900,00
111	398090	261504-5	TUBULACAO EM COBRE PARA INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 3/4. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	365	R$107,50	R$39.237,50
112	398091	103295-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 3/8.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	METRO	681	R$80,00	R$54.480,00
113	398092	359274-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 5/8. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	METRO	307	R$149,19	R$45.801,33
114	398098	431282-1	VALVULA DE SERVICO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	64	R$76,31	R$4.883,84
115	398096	306281-3	VALVULA DE SERVICO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	74	R$60,91	R$4.507,34
116	398099	431282-1	VALVULA DE SERVICO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	47	R$112,11	R$5.269,17
117	398097	431282-1	VALVULA DE SERVICO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	83	R$69,90	R$5.801,70
118	398100	431282-1	VALVULA DE SERVICO	UNIDADE	46	R$107,90	R$4.963,40

			TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
119	398101	306281-3	VALVULA DE SERVICO TIPO SCHRADER CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	67	R$50,66	R$3.394,22
						VALOR TOTAL	**R$ 1.611.439,45**

2.3. ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS:

2.3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
1	CAPACITOR DUPLO 20 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	15
4	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	15
5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	10
6	CAPACITOR DUPLO 60 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	10
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	1	15
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	3
11	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	0	0
15	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 24.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	3
16	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 30.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	0	0

17	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 36.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	0	0
19	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 18.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	0	0
22	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 9.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	5
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	5
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM , ROLO.	UND	1	5
25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	UNID	0	0
30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UNID	1	5
31	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UNID	0	0
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UNID	0	0
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UNID	1	5
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UNID	1	20
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	1	5
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UNID	1	5
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8	UNID	0	0
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UNID	0	0
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UNID	0	0
47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UNID	0	0
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	1	10
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	1	10
58	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 1/2	UNID	0	0

	POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO			
59	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNID	1	10
60	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNID	1	10
61	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 5/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNID	1	10
62	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, DE 1/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNID	0	0
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	UNID	0	0
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	UNID	0	0
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	UNID	0	0
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	UNID	0	0
67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	UNID	0	0
68	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	1	20
69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	1	5
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	1	5
71	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	1	5
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	1	5

73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	1	5
74	CAPACITOR SIMPLES 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	1	3
75	CAPACITOR SIMPLES 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	1	3
76	CAPACITOR SIMPLES 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	0	0
77	CAPACITOR SIMPLES 4 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	0	0
78	CAPACITOR SIMPLES 5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	0	0
79	CAPACITOR SIMPLES 6 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	0	0
80	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	0	0
81	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	0	0
82	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	0	0
83	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	0	0
84	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 3 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UNID	1	25
87	GÁS REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,3 KG	UNID	1	25
88	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO 13,6 KG	UNID	1	25
89	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UNID	1	50
93	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UNID	1	50
94	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN.	UNID	1	25
95	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22, INVERTER, MARCA ELGIN.	UNID	1	25
99	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS,	UNID	1	50

	INVERTER, MARCA AGRATTO .			
100	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UNID	1	25
101	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UNID	1	50
102	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UNID	1	2
103	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UNID	1	2
104	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UNID	1	2
105	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UNID	1	2
106	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UNID	1	2
107	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UNID	1	2
111	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UNID	1	5
112	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO	UNID	1	5
113	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UNID	1	5
114	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UNID	1	5

2.3.2. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	1	3
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
15	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 24.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	3

19	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 18.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	3	5
25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ROLO	7	14
29	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	3
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	3
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	1	3
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	1	2
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	1	3
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	1	3
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	3
83	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	1
84	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 3 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	1
85	GÁS REFRIGERANTE R134 CILINDRO 750 G	UND	1	1
87	GÁS REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,3 KG	UND	1	2
88	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO 13,6 KG	UND	1	2
89	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO	UND	1	2
93	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UND	1	3

2.3.4. SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL 01 (UM) ANO
1	CAPACITOR DUPLO 20 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	14	24
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	14	24
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	14	24
4	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	14	24

5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	21	35
6	CAPACITOR DUPLO 60 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	30	50
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	3	5
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	4	6
10	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	9	15
11	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	9	15
12	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	6	10
13	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 48 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	3	5
14	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO DE 58 A 60 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	6	10
15	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 24.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	4	6
16	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 30.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	5	8
17	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 36.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	5	9
18	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 48.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	5	9
19	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 18.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	11	18
20	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 58.000 A 60.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	9	15
21	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 12.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	11	18
22	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 9.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	15	25
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	24	40
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	ROLO	120	200
25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM	ROLO	150	250

	INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO			
26	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	6	10
27	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	18	30
28	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	12	20
29	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	12	20
30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	12	20
31	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	6	10
32	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	12	20
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	18	30
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	6	10
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	3	5
36	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	18	30
37	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	12	20
38	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	12	20
39	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000	UND	6	10
40	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS.	UND	12	20
41	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	12	20
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	18	30
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UND	36	60
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8	UND	24	40
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UND	24	40
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UND	30	50

47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UND	6	10
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	18	30
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	18	30
50	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	6	10
51	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	6	10
52	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	6	10
53	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	6	10
54	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	6	10
55	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	6	10
56	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	6	10
57	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	6	10
58	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 1/2 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	48	80
59	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	84	140
60	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	120	200
61	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 5/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	60	100
62	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, DE 1/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	120	200
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	420	700
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	240	400
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	240	400
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	90	150
67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	METROS	60	100

68	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	30	50
69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	24	40
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	30	50
71	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	12	20
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	30	50
73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	12	20
74	CAPACITOR SIMPLES 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
75	CAPACITOR SIMPLES 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	15	25
76	CAPACITOR SIMPLES 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
77	CAPACITOR SIMPLES 4 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
78	CAPACITOR SIMPLES 5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
79	CAPACITOR SIMPLES 6 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	24	40
80	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
81	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
82	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
83	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
84	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 3 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	12	20
85	GÁS REFRIGERANTE R134 CILINDRO 750 G	UND	6	10
86	GÁS REFRIGERANTE R32 CILINDRO 9,5 KG	UND	12	20
87	GÁS REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,3 KG	UND	15	25
88	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO 13,6 KG	UND	6	10

89	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO	UND	3	5
90	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN..	UND	3	5
91	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	4	6
92	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	4	6
93	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UND	12	20
94	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN .	UND	12	20
95	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	6	10
96	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	6	10
97	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	18	30
98	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	18	30
99	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	12	20
100	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	12	20
101	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	6	10
102	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	18	30
103	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	18	30
104	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	6	10
105	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	3	5
106	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	12	20
107	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	12	20
108	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	12	20
109	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	6	10

110	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS.	UND	12	20
111	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	18	30
112	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO	UND	18	30
113	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	18	30
114	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	18	30
115	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	6	10
116	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	6	10
117	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	6	10
118	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	6	10

2.3.5. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
1	CAPACITOR DUPLO 20 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
4	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
6	CAPACITOR DUPLO 60 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	1	10
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	4
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	6
10	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	2
11	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	4

12	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	1	2
13	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 48 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	1	2
14	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO DE 58 A 60 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	1	1
15	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 24.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	3
16	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 30.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
17	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 36.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
18	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 48.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
19	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 18.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
20	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 58.000 A 60.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
21	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 12.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
22	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 9.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	ROLO	1	5
25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ROLO	1	5
26	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	2
27	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
28	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
29	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	2
30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
31	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	2

32	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	2
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	2
36	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	2
37	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
38	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
39	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000	UND	1	2
40	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS.	UND	1	2
41	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UND	2	6
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8	UND	2	6
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UND	2	6
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UND	2	6
47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UND	2	6
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
50	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	2
51	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	2
52	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	2
53	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	2
54	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	2
55	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	2
56	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	2
57	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	2
58	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 1/2 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR	UND	1	5

	CONDICIONADO			
59	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	5
60	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	5
61	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 5/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	5
62	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, DE 1/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	5
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	1	5
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	3	50
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	3	20
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	3	50
67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	METROS	3	20
68	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
71	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	6
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	6
73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
74	CAPACITOR SIMPLES 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
75	CAPACITOR SIMPLES 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
76	CAPACITOR SIMPLES 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
77	CAPACITOR SIMPLES 4 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
78	CAPACITOR SIMPLES 5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
79	CAPACITOR SIMPLES 6 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2

80	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
81	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
82	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
83	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
84	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 3 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
85	GÁS REFRIGERANTE R134 CILINDRO 750 G	UND	1	1
86	GÁS REFRIGERANTE R32 CILINDRO 9,5 KG	UND	1	1
87	GÁS REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,3 KG	UND	1	1
88	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO 13,6 KG	UND	1	30
89	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO	UND	1	3
90	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN..	UND	1	3
91	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	3
92	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	3
93	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UND	1	3
94	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN .	UND	1	3
95	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	3
96	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
97	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
98	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
99	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
100	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
101	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
102	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UND	1	2

	TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.			
103	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
104	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
105	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
106	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
107	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
108	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	4
109	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
110	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS.	UND	1	2
111	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
112	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
113	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
114	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
115	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	1	2
116	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	1	2
117	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	1	2
118	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	1	2

2.3.6. SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
1	CAPACITOR DUPLO 20 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	10	15
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	10	15
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	10	15
4	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	10	15
5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	10	15

6	CAPACITOR DUPLO 60 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	10	15
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	5	10
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	4	5
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	4	5
10	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	4	5
11	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	4	5
26	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	3	6
27	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	3	6
28	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	3	6
29	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	3	6
30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	3	6
31	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	3	6
32	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	3	6
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	3	6
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	3	6
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	3	6
36	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	3	6
37	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	3	6
38	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	3	6
39	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000	UND	3	6
40	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS.	UND	3	6
41	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	3	6
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	3	6
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	5	10
50	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	5	10
51	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	0	0
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	70	100
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	70	100
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	70	100

66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	50	80
67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	METROS	50	80
74	CAPACITOR SIMPLES 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
75	CAPACITOR SIMPLES 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
76	CAPACITOR SIMPLES 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
77	CAPACITOR SIMPLES 4 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
78	CAPACITOR SIMPLES 5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
79	CAPACITOR SIMPLES 6 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	10	15
80	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
81	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
82	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
83	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
84	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 3 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	5	10
85	GÁS REFRIGERANTE R134 CILINDRO 750 G	UND	4	5
86	GÁS REFRIGERANTE R32 CILINDRO 9,5 KG	UND	4	5
87	GÁS REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,3 KG	UND	5	10
88	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO 13,6 KG	UND	4	5
89	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO	UND	4	5
90	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN..	UND	4	5
93	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UND	4	5
94	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN .	UND	4	5
97	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	4	5
98	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	4	5
99	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	4	5
100	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UND	4	5

	TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.			
106	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	4	5
107	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	4	5
108	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	4	5
110	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS.	UND	4	5
111	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	4	5
112	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	4	5
113	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	4	5
114	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	4	5
115	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	4	5
116	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	4	5
117	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	4	5
118	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	4	5

2.3.7. SECRETARIA DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	4
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	3
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	3
19	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 18.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	1
20	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 58.000 A 60.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	5
21	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 12.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	3
22	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 9.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	3
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	ROLO	1	6

25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ROLO	1	5
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	1
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
37	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	4
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UND	1	8
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8	UND	1	8
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UND	1	8
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UND	1	8
47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UND	1	8
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10
58	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 1/2 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	10
59	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	10
60	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	10
61	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 5/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	10
62	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, DE 1/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	14
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	1	16
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	2	20
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	1	16
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	1	16
67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	METROS	1	16
68	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	5
69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM	UND	1	2

	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT			
71	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
93	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UND	2	12

2.3.8. SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	4
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
4	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	3
5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	3
6	CAPACITOR DUPLO 60 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	3
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	1	6
15	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 24.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	5
19	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 18.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	5
21	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 12.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	7
22	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 9.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	4
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	6
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	ROLO	1	7
25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ROLO	1	6
30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3

31	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	2
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	5
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	2
37	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	6
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UND	2	11
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8	UND	2	11
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UND	1	6
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UND	1	6
47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UND	1	3
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	3
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	3
58	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 1/2 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	2
59	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	2
60	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	2
61	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 5/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	2
62	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, DE 1/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	2
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	1	2
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	1	2
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	1	2
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	1	2
67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	METROS	1	2
68	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2

69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
71	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
74	CAPACITOR SIMPLES 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
75	CAPACITOR SIMPLES 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
76	CAPACITOR SIMPLES 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
77	CAPACITOR SIMPLES 4 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
78	CAPACITOR SIMPLES 5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
79	CAPACITOR SIMPLES 6 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	3
80	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
81	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
82	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
83	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	6
84	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 3 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	3
87	GÁS REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,3 KG	UND	1	2

2.3.9. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	3
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	4
4	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	3
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	1	5
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	2
10	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	3
11	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	5
12	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	1	1
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	6
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	ROLO	1	3
25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ROLO	1	3
30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
31	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	2
32	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	2
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	3
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	2
36	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	3
38	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
39	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000	UND	1	1
40	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS.	UND	1	1

41	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UND	1	5
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8	UND	1	5
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UND	1	5
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UND	1	5
47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UND	1	5
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	5
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	1	3
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	1	11
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	1	3
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	1	3
67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	METROS	1	3
68	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
71	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	6
73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	6
93	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UND	1	3
94	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN .	UND	1	2

95	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	1
112	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
113	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
114	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	1

2.3.10. SECRETARIA DE FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
1	CAPACITOR DUPLO 20 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
4	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
6	CAPACITOR DUPLO 60 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	1	3
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	2
10	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	2
11	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	5
12	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	1	2

13	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 48 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	1	2
14	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO DE 58 A 60 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	1	3
15	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 24.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
16	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 30.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	1
17	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 36.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
18	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 48.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
19	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 18.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	3
20	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNOPARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 58.000 A 60.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	3
21	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 12.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	5
22	CONJUNTO DE SUPORTE (PAR) EXTERNO PARA AR TIPO SPLIT CONDICIONADO DE 9.000 BTUS NA COR BRANCA COM PINTURA EPOX	UND	1	2
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	ROLO	1	5
25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ROLO	1	5

26	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	3
27	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	5
28	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
29	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	3
30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
31	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	3
32	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	3
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	3
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	3
36	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	3
37	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	3
38	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
39	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000	UND	1	3
40	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS.	UND	1	3
41	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	3
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	3
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UND	1	5
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR	UND	1	5

	CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8			
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UND	1	5
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UND	1	5
47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UND	1	5
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	3
50	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	15
51	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	15
52	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	8
53	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	12
54	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	10
55	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	10
56	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	10
57	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	10
58	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 1/2 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	10
59	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	10
60	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 3/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	5
61	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 5/8 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	5
62	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO, DE 1/4 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	5
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	1	50

64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	1	50
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	1	50
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	1	30
67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	METROS	1	30
68	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
71	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
74	CAPACITOR SIMPLES 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
75	CAPACITOR SIMPLES 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
76	CAPACITOR SIMPLES 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
77	CAPACITOR SIMPLES 4 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
78	CAPACITOR SIMPLES 5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
79	CAPACITOR SIMPLES 6 UF 450VAC 50/60 Hz REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
80	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
81	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 1,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR	UND	1	5

	CONDICIONADO			
82	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
83	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
84	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 3 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	5
85	GÁS REFRIGERANTE R134 CILINDRO 750 G	UND	1	1
86	GÁS REFRIGERANTE R32 CILINDRO 9,5 KG	UND	1	3
87	GÁS REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,3 KG	UND	1	1
88	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO 13,6 KG	UND	1	1
89	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO	UND	1	2
90	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN..	UND	1	1
91	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	1
92	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
93	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UND	1	2
94	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA ELGIN .	UND	1	2
95	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
96	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	3
97	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	3
98	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	3
99	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
100	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2

101	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
102	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	3
103	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	3
104	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
105	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
106	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	3
107	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	3
108	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	2
109	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
110	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS.	UND	1	3
111	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	5
112	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	5
113	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	5
114	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, MARCA AGRATTO.	UND	1	10
115	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	1	10
116	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	1	10
117	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	1	10
118	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GAS REFRIGERANTE R410), INVERTER.	UND	1	10

2.3.11. SECRETARIA DE GOVERNO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
4	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	1
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	1	3
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	1
10	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND		
11	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	4
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	ROLO	1	1
25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ROLO	1	1
26	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	1
27	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	1
28	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
31	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	1
32	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	1
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	1
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	1
37	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2

41	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UND	1	2
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8	UND	1	2
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UND	1	2
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UND	1	2
47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UND	1	2
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	1
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	1
50	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	2
51	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	2
52	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	1
53	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	1
54	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	1
55	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	2
56	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	2
57	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	2
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	1	2
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	1	5
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	1	2
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	1	2
67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	METROS	1	2
69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	3
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	3
71	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	3

72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
83	CAPACITOR PARA PLACA EVAPORADORA 2,5 UF 450VAC 50/60 Hz QUADRADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	3

2.3.12. GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
2	CAPACITOR DUPLO 25 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
3	CAPACITOR DUPLO 30 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
4	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	4
5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	2
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	1	4
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	3
10	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	1
11	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	5
14	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO DE 58 A 60 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	1	1
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	15
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	ROLO	1	4
25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ROLO	1	4
26	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	3
27	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	4
28	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	4
29	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	2

30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
32	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	1
33	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	5
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	4
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	1
36	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND	1	1
37	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	4
38	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	3
40	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS.	UND	1	1
41	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	4
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UND	1	4
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8	UND	1	4
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UND	1	4
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UND	1	4
47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UND	1	4
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
51	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	5
52	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	2
53	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	2
54	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	2
55	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	1
58	TUBO POLIPEX (ESPONJOSO) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 02 METROS COMPRIMENTO DE 1/2 POLEGADAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	1
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	1	2
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/8	METROS	1	15
65	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/4	METROS	1	4
66	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 3/4	METROS	1	4

67	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 5/8	METROS	1	4
69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
71	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	4
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	5
73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	5
89	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO	UND	1	2
92	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INVERTER, MARCA ELGIN.	UND	1	2
93	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, INVERTER MARCA AGRATTO.	UND	1	4

2.3.13. PROCURADORIA

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Solicitação mínima	Quantidade total 1ano
4	CAPACITOR DUPLO 35 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	1
5	CAPACITOR DUPLO 50 UF 450VAC 50/60 HZ REDONDO METALIZADO PARA AR CONDICIONADO	UND	1	1
7	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UND	1	1
8	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
9	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	1
11	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
12	CONJUNTO (KIT) VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS CONTENDO: RETENTOR, PISTÃO, ACCURATOR E PORCA - GAS REFRIGERANTE R140 OU R22	UND	1	1
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL MULTIMARCAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	2
24	FITA ALUMINIZADA, PARA TUBULACOES DE AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	ROLO	1	1

25	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MEDIDAS: 100MM X 50M - PRODUZIDA COM PVC, É AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, USADA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO DE ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE (POLIPEX, ISOTUBO) EM INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ROLO	1	1
26	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	1
27	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
28	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
29	HELICE DATURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	UND		
30	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
31	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	1
34	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	1
35	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	UND	1	1
37	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
38	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	UND	1	2
39	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000	UND	1	2
41	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	UND	1	2
42	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	1
43	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/2	UND	1	1
44	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/8	UND	1	1
45	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 5/8	UND	1	1
46	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4	UND	1	1
47	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULAÇAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4	UND	1	1
48	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	1
49	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	1
50	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	1
51	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	1
52	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R22)	UND	1	1
53	TUBO CAPILAR PARA AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS (GRAS REFRIGERANTE R410)	UND	1	1
63	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 1/2	METROS	1	1
64	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR	METROS	1	1

	CONDICIONADO DE 3/8			
69	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/2 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	1
70	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 1/4 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	1
72	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 3/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	1
73	VALVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER COM BICO PARA MANIFOLD E FECHAMENTO CONFECCIONADO EM COBRE DE 5/8 - ITEM UTILIZADO EM CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	1

3.JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.Justificativa: Trata de objeto com base no Estudo Técnico Preliminar, está em consonância com o disposto na Lei, pois tem a descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.2. Fundamentação da Contratação: O presente processo Licitatório se faz necessário para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e maior conforto para todos os departamentos, aumentando assim a eficiência e qualidade dos serviços prestados e desenvolvimento das ações, principalmente em virtude das altas temperaturas que temos em nossa região, com as substituições necessárias de peças, quando ocorrer manutenções dos aparelhos de ar condicionado evitando o seu deterioramento, bem como manter a temperatura ideal para o funcionamento dos equipamentos de informática situados nos ambientes de trabalho.

3.3.No ato da elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi observado o art. 85 do Decreto Municipal 359/2024. Vejamos:

> *Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a Área Gestora, que ficará*

responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será a responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.

3.4.O Estudo Técnico Preliminar foi assinado por um integrante de cada secretaria participante no processo, o que é entendido como razoável tal coleta de assinaturas, a fim de consolidar que a contratação atende aos requisitos necessários a todos os participantes, principalmente, com base nos Documentos de Oficialização de Demanda e Solicitações de Demanda. O ETP foi elaborado em conjunto, norteado por tais documentos, bem como por suporte técnico de cada secretaria, mediante juntada de informações documentais e diálogos administrativamente estabelecidos.

3.5.Ressaltamos ainda que em atendimento ao disposto no Art 464 do Decreto Municipal 359/2023 e na Lei 14.133/2021, foi comunicado às Autarquias e Câmara Municipal da realização do Registro de Preços e as mesmas responderam conforme anexos ao processo.

3.6.As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada uma, conforme segue:

GABINETE: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de aparelhos de ar-condicionado, por meio de processo licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preços, mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento das instalações do Gabinete do Chefe do Executivo.

Os aparelhos de ar-condicionado são equipamentos essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico aos servidores, autoridades, munícipes e demais usuários que utilizam as dependências da unidade administrativa. O funcionamento regular desses equipamentos contribui diretamente para a preservação de documentos, equipamentos eletrônicos e para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado ao desempenho das atividades institucionais.

Considerando que os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, torna-se indispensável a aquisição de peças de reposição para a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando paralisações, aumentando a vida útil dos aparelhos e reduzindo custos decorrentes da necessidade de substituição integral dos equipamentos.

Destaca-se, ainda, que o Município de Sinop mantém Acordo de Cooperação com o Exército Brasileiro para o funcionamento do Tiro de Guerra, instrumento que atribui ao Município a responsabilidade pelo fornecimento de apoio logístico e estrutural necessário ao desenvolvimento de suas atividades. Nesse contexto, as peças de reposição também poderão ser utilizadas na manutenção dos equipamentos de climatização das instalações vinculadas ao referido acordo, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da instituição e o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MODERNIZAÇÃO: Considerando à proximidade do vencimento do Pregão Eletrônico nº 41/2025 referente à Aquisição de peças para manutenção de equipamentos de ar condicionado para atender a Prefeitura de Sinop/MT, com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Administração e Modernização e suas Unidades Administrativas (Administração e Serviços e SESMT).
Visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, e considerando a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, esta justificativa técnica tem por objetivo apresentar os fundamentos que embasam o quantitativo estimado de peças para a realização do processo licitatório em epígrafe.

Considerando que atualmente, a estrutura física da Secretaria conta com 54 aparelhos de ar condicionado, distribuídos em diferentes setores administrativos. Estes equipamentos estão divididos aproximadamente nas seguintes capacidades:

- 23 unidades entre 9.000 e 12.000 BTUs
- 13 unidades entre 18.000 e 24.000 BTUs
- 8 unidades de 36.000 BTUs
- 4 unidades entre 48.000 e 60.000 BTUs

Considerando que o sistema utilizado para o controle patrimonial adota como parâmetro de referência a vida útil estimada de 10 (dez) anos para os aparelhos de ar condicionado, observando que 20 desses equipamentos foram adquiridos até o ano de 2015, sendo, portanto, considerados em fim de vida útil ou já apresentando desgastes acentuados, o que naturalmente aumenta a demanda por peças e serviços de manutenção.Considerando que, nos últimos 12 (doze) meses, não houve aquisições significativas de materiais e peças destinados à manutenção desses equipamentos. Diante desse cenário, o quantitativo estimado para este exercício foi cuidadosamente planejado no Plano de Compras Anual (PCA), com base em históricos de manutenção, desgaste natural dos componentes, e na tipologia dos aparelhos em uso, buscando atender com eficiência à demanda previsível ao longo do ano. Observamos ainda que a contratação ocorrerá por meio de Registro de Preços, o que permite a aquisição conforme a real necessidade, respeitando os princípios da administração pública, como a economicidade, eficiência e planejamento adequado, além de garantir maior agilidade no atendimento das demandas. Portanto, o quantitativo apresentado justifica-se tanto pelo perfil técnico e operacional dos equipamentos existentes quanto pela ausência de aquisição recente de peças, conjugado com a necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva de forma adequada, eficiente e planejada, sem comprometer a prestação dos serviços públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Justifica-se a participação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento no processo licitatório para aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas unidades administrativas e setores vinculados. A disponibilidade de peças para reposição é indispensável para garantir a continuidade das manutenções, evitando paralisações dos equipamentos e preservando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ambiente de trabalho, fatores essenciais ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento eficiente da população. A manutenção dos sistemas de climatização contribui para a conservação do patrimônio público, amplia a vida útil dos equipamentos, reduz a necessidade de substituições prematuras e minimiza custos decorrentes de reparos emergenciais, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.A contratação será realizada mediante processo licitatório, em

observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Registra-se, ainda, que o quantitativo estimado foi definido com base na análise do consumo histórico, das manutenções realizadas e da demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, buscando assegurar o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com racionalidade, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
A aquisição de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado é fundamental para garantir o funcionamento adequado e contínuo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Essa medida visa assegurar um ambiente confortável e produtivo para os servidores que atuam em diversas áreas relacionadas à infraestrutura urbana.
Um ambiente de trabalho com temperatura e umidade controladas proporciona condições ideais para o desempenho das atividades dos funcionários da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado garante o conforto térmico necessário para o bom funcionamento das equipes.
A aquisição de peças permite realizar manutenções preventivas nos aparelhos de ar condicionado, evitando falhas inesperadas e reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos e minimiza os custos com reparos emergenciais.
Do mesmo modo, a substituição de peças desgastadas ou danificadas contribui para prolongar a vida útil dos aparelhos de ar condicionado, evitando a necessidade de investimentos frequentes em novos equipamentos. Isso representa uma economia a longo prazo para a Secretaria.
A aquisição desses materiais para manutenção representa aumento na eficiência energética dos aparelhos de ar condicionado, uma vez que em bom estado de conservação e funcionamento consomem menos energia elétrica, contribuindo para a redução dos custos operacionais da Secretaria. A manutenção regular das peças dos equipamentos é essencial para garantir essa eficiência energética e sustentabilidade ambiental.
Em resumo, a aquisição de peças para manutenção de condicionadores de ar é uma medida estratégica que visa garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, proporcionando um ambiente de trabalho adequado, prolongando a vida útil dos equipamentos e contribuindo para a eficiência operacional e econômica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A Secretaria de Meio Ambiente necessita realizar a aquisição de peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos de ar condicionado, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado desses equipamentos essenciais para o ambiente de trabalho e para a preservação do bem-estar dos servidores e visitantes.
A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado é fundamental para assegurar a qualidade do ar, o conforto térmico e a eficiência energética, além de evitar possíveis danos maiores que possam gerar custos adicionais e interrupções nas atividades da secretaria.
Diante disso, a realização desta licitação visa garantir a aquisição de peças de qualidade, compatíveis com os equipamentos existentes, de forma a promover a durabilidade e o bom funcionamento dos aparelhos, contribuindo para a continuidade das ações ambientais e o bom atendimento ao público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: O conforto térmico é imprescindível para eficiência dos ambientes de trabalho e aprendizado. Estudos e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) comprovam que a exposição a elevadas temperaturas pode comprometer a concentração e o

desempenho de profissionais e alunos(as) de forma significativa, além das possíveis complicações fisiológicas. Devido ao clima local e às constantes altas temperaturas na cidade de Sinop, nos prédios sob domínio desta Secretaria (ao que se pode destacar as sedes administrativas e as Unidades Educativas da Rede Pública Municipal de Ensino), o conforto térmico é propiciado e mantido predominantemente através de climatização artificial com aparelhos condicionadores de ar, cuja manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada de maneira regular. Para garantir que o uso destes equipamentos seja vantajoso, devem ser considerados alguns aspectos relacionados às vantagens de realizar as manutenções periódicas e corretivas, dentre os quais pode-se destacar: a saúde dos usuários do ambiente, visto que máquinas sujas se tornam alvo da proliferação de micro-organismos nocivos como fungos e bactérias; a eficiência energética, uma vez que máquinas sem manutenção ou com defeito comumente consumem mais eletricidade do que máquinas em pleno estado de conservação e funcionamento, também gerando, consequentemente, custos mais altos na conta de energia; durabilidade dos equipamentos, devido à sua vida útil ser diretamente afetada pela frequência de manutenções recebidas, além de auxiliar na prevenção contra situações onerosas em que a única solução possível é a substituição do aparelho. Neste sentido, se faz necessária a aquisição de materiais para viabilizar os serviços de manutenção e instalação, em caso de defeitos detectados em máquinas que demandem troca de peças ou instalações e realocações que despendam de material extra (superior a 3 metros de comprimento) devido a possíveis distâncias longas entre evaporadora e condensadora. Com relação ao quantitativo solicitado, cabe considerar as Unidades em construção (dos bairros Terra Rica e Nico Baracat), bem como planejamento de novas construções e ampliações que contribuirão com o aumento da demanda para o próximo ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de peças destinadas à reposição, reparo e conserto de aparelhos de ar-condicionado utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no CREAS e nos CRAS.

Os equipamentos de climatização são essenciais para garantir condições adequadas de temperatura, ventilação e conforto térmico nos ambientes de atendimento ao público e de trabalho dos servidores. Nas unidades de assistência social, o uso contínuo dos aparelhos de ar-condicionado contribui diretamente para a qualidade do atendimento prestado aos usuários, bem como para a preservação da saúde e do bem-estar de colaboradores e cidadãos atendidos.

Com o uso frequente, é natural o desgaste de componentes internos e externos dos aparelhos, ocasionando falhas de funcionamento, redução da eficiência, aumento do consumo de energia e até paralisação total dos equipamentos. Nessas condições, a aquisição de peças de reposição torna-se indispensável para viabilizar os reparos necessários e restabelecer o pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

A manutenção adequada dos aparelhos de ar-condicionado atende ao interesse público, pois assegura:

- melhor acolhimento aos usuários dos serviços socioassistenciais;
- condições apropriadas de trabalho aos servidores;
- continuidade dos atendimentos sem interrupções decorrentes de falhas de climatização;
- preservação dos equipamentos e prolongamento de sua vida útil;
- redução de custos futuros com substituição integral de aparelhos;
- prevenção de prejuízos ao funcionamento das unidades.

A não aquisição das peças necessárias pode acarretar:

- agravamento dos danos existentes nos equipamentos;
- interrupção do uso de aparelhos em salas de atendimento;
- desconforto térmico para usuários e servidores;
- possível comprometimento da prestação dos serviços;
- aumento de despesas com manutenção corretiva emergencial ou troca de equipamentos.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da aquisição de peças para reposição, reparo e conserto dos aparelhos de ar-condicionado das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS e CRAS, como medida indispensável à manutenção da continuidade dos serviços públicos, ao adequado atendimento à população e à preservação do patrimônio público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT necessita manter em pleno funcionamento os aparelhos condicionadores de ar instalados em suas unidades administrativas e assistenciais, garantindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e conservação em ambientes como salas de vacinação, farmácias, consultórios, laboratórios e demais setores de atendimento à população.

Para assegurar a continuidade dos serviços prestados e a adequada climatização desses ambientes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas à reposição, reparo e conserto dos aparelhos condicionadores de ar.

A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado dos equipamentos pode comprometer a conservação de vacinas, medicamentos e insumos termossensíveis, além de impactar as condições de atendimento aos usuários e de trabalho dos profissionais da saúde. A substituição tempestiva das peças também contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com substituições integrais.

Do quantitativo, a Secretaria de Saúde possui um parque significativo de aparelhos condicionadores de ar distribuídos entre Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Farmácia Central, Vigilância em Saúde, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e unidades administrativas, considerando, ainda, as ampliações da rede e as aquisições de novos equipamentos realizadas ao longo dos exercícios. A diversidade de marcas, modelos e capacidades exige a previsão de diferentes peças para atendimento das demandas de manutenção.

Justifica-se a contratação em razão do desgaste natural dos componentes decorrente do uso contínuo dos equipamentos e das condições climáticas da região. O fornecimento de peças possibilitará a realização das manutenções corretivas de forma ágil, assegurando a continuidade dos serviços, a preservação dos equipamentos e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis aos ambientes de saúde, especialmente aqueles destinados ao armazenamento de vacinas, medicamentos e demais insumos que exigem controle de temperatura.

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, por meio de processo licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preços, mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento das instalações da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico.
Os aparelhos de ar-condicionado constituem equipamentos essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico aos servidores, autoridades, colaboradores e demais usuários que frequentam as dependências da Secretaria, contribuindo para um ambiente de trabalho apropriado ao desempenho das atividades administrativas e institucionais. Além disso, a climatização adequada auxilia na preservação de documentos, equipamentos eletrônicos e demais bens patrimoniais, reduzindo os impactos decorrentes da umidade e das elevadas temperaturas.
Considerando que os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural em razão de sua utilização contínua, torna-se indispensável a aquisição de peças de reposição destinadas à realização de manutenções preventivas e corretivas. Essa medida possibilita a restauração do pleno funcionamento dos aparelhos,

amplia sua vida útil, reduz a ocorrência de falhas e evita custos mais elevados decorrentes da substituição integral dos equipamentos.
O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo de peças para manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, considerando as demandas registradas em exercícios anteriores, bem como as necessidades previstas no Plano de Contratações Anual (PCA). A estimativa também levou em conta o número de equipamentos instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e a necessidade de manter disponibilidade de peças para a realização de manutenções preventivas e corretivas, de modo a evitar interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização e assegurar a continuidade das atividades administrativas.
Dessa forma, a contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a manutenção adequada dos equipamentos de climatização e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO: A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação justifica a necessidade de aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados em suas dependências, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento à população, assegurando assim o conforto térmico, a saúde e a ergonomia dos servidores públicos (arquitetos, engenheiros, fiscais e equipe administrativa). Permitindo um ambiente salubre que impacta diretamente na produtividade, na elaboração de planejamentos e na análise técnica de projetos urbanísticos, pois manter a temperatura controlada nos ambientes administrativos é vital para proteger os equipamentos de informática (computadores, plotters e servidores locais) contra o superaquecimento, evitando perdas de dados, travamentos e danos aos bens públicos.
Outro fator considerado é oferecer um ambiente adequado para a captação de munícipes e profissionais que buscam os serviços, orientações e orientações na Secretaria.
Portanto a manutenção dos aparelhos de ar condicionados é indispensável para evitar interrupções nas atividades administrativas, preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com substituições prematuras e garantir ambientes com conforto térmico e qualidade do ar, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos prestados.
Dessa forma a aquisição das peças será observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Vale ressaltar também que a manutenção corretiva, viabilizada pela compra dessas peças, atende ao **princípio da economicidade,** e recuperar e manter os aparelhos de ar condicionado já existentes na Secretaria é, na grande maioria dos casos, financeiramente mais vantajoso para o erário municipal do que o descartar e a aquisição de equipamentos novos, prolongando assim a vida útil do patrimônio público.
Dessa forma, a aquisição das peças para ar-condicionado é necessária para garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, assegurando a conservação do patrimônio público, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades administradas por esta Pasta, bem como das demais estruturas sob sua responsabilidade.

Entre os espaços gerenciados, destacam-se o Complexo Dante de Oliveira, a Escola de Artes, a Biblioteca Municipal Profª Regina Helena Bongiovani Moscatto, a Biblioteca Container e as salas localizadas no anexo do Ginásio Poliesportivo PASA, onde funcionam uma sala administrativa e o almoxarifado. Esses ambientes são amplamente utilizados para atividades administrativas, culturais, educacionais e outras de grande relevância, sendo fundamental que estejam climatizados para assegurar o conforto e o bem-estar de servidores, alunos, frequentadores e do público em geral.
A manutenção adequada dos equipamentos de ar-condicionado, além de preservar sua vida útil, evita interrupções nas atividades institucionais e previne gastos elevados com substituições desnecessárias. Trata-se de um serviço que exige conhecimento técnico específico e o uso de peças apropriadas, tornando imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada no setor.
A disponibilidade imediata de peças para manutenção é fundamental para evitar paralisações e garantir a continuidade dos serviços prestados. A falta de peças de reposição adequadas pode ocasionar a deterioração dos equipamentos, resultando em interrupções prolongadas e altos custos de reparo.
Assim, a contratação de uma empresa especializada assegura o acesso rápido e eficaz a peças de qualidade, reduzindo os riscos de danos aos aparelhos e os impactos negativos na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, assegurando a legalidade, a eficiência e a transparência do processo. Ademais, observa-se o disposto na Lei Municipal nº 3.321/2024, a qual reforça o compromisso com a responsabilidade administrativa e a gestão eficiente dos recursos públicos.
Dessa forma, visando à continuidade dos serviços e ao bom funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria, é essencial proceder com a contratação proposta.

Procuradoria Geral do Município: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, por meio de processo licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preços, mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento das instalações da Procuradoria-Geral do Município.Os aparelhos de ar-condicionado constituem equipamentos essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico aos Procuradores, servidores, estagiários, colaboradores e cidadãos atendidos nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado ao desenvolvimento das atividades jurídicas e administrativas. Além disso, a climatização adequada auxilia na preservação de documentos, processos administrativos, equipamentos de informática e demais bens patrimoniais utilizados na rotina da unidade.Considerando que os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, torna-se indispensável a aquisição de peças de reposição destinadas à realização de manutenções preventivas e corretivas, possibilitando a restauração do pleno funcionamento dos aparelhos, ampliando sua vida útil, reduzindo a ocorrência de falhas e evitando custos mais elevados com a substituição integral dos equipamentos.
O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo de peças para manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, considerando as demandas registradas em exercícios anteriores, bem como as necessidades previstas no Plano de Contratações Anual (PCA). A estimativa também levou em conta o número de equipamentos instalados nas dependências da Procuradoria-Geral do Município e a necessidade de manter disponibilidade de peças para a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da

3.6.1.Justificativa de não adoção de matriz de risco: A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6° da **Lei 14.133/2021** e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

> **Art. 22, § 3°** Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
>
> **Art. 6°, Inciso XXII** - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.

3.6.2.Justificativa da não confecção de mapa/gerenciamento de risco: Conforme documento em anexo.

3.6.3.Justificativa da adoção do Registro de Preços:

3.3.1. Para as futuras contratações será adotado o Sistema de Registro de Preços do tipo **menor preço por item**, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

3.3.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3.3.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Restando enquadrado no Art. 460, §1º, I, II e IV do Decreto 359/2023. O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado e será pertinente nas seguintes situações:

> *I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;*
> *II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;*
> *IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

3.6.4. Das assinaturas no Termo de Referência:

O Termo de Referência foi assinado por uma única pessoa e não por uma equipe, conforme requisitado pelo art. 142 do Decreto Municipal 359/2023.

É fundamental observar o regramento completo disposto no Decreto Municipal nº 359/2023. Vejamos:

> **Art. 142.** O Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, designada por portaria, que reúna as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e **seguirá as informações já determinadas pela área demandante e/ou gestora na Solicitação da Demanda/Documento de Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, bem como a Pesquisa de Preços realizada em etapas anteriores**, a fim de orientar a equipe de licitação para a elaboração do Edital e a condução do certame.
>
> **§ 1º. Considerando a complexidade e infinidade de objetos a serem contratados que não são conhecidos com profundidade pelos responsáveis designados pela elaboração do Termo de Referência,** estes **deverão ser auxiliados pela área demandante**, através da sua área requisitante ou área técnica, de acordo com o objeto, ou pela área gestora **quando se tratar de licitação para todas as unidades da mesma Administração Pública Municipal**.

O processo em tela é rotineiro para a Administração Pública Municipal, sendo realizado ao longo dos anos e contando com a participação e análise de todas as Secretarias Municipais desde a provocação de abertura do processo de levantamento. Chamamos a atenção para o fato de que os servidores lotados nas secretarias municipais, ao atuarem próximos dos fiscais de atas e contratos, têm a oportunidade de observar problemas durante a execução e podem solicitar auxílio técnico para melhor especificação dos itens ou demais necessidades no momento da elaboração de uma nova demanda, seja no Planejamento de Contratações Anual (PCA) ou nos documentos iniciais do processo.

Embora o art. 142 determine que o Termo de Referência seja elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, esse dispositivo deve ser considerado em conjunto com o art. 85 e 103, que estabelecem regras específicas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para as contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral para todos os órgãos da Administração Pública. Vejamos:

> **Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e** de uso geral a todos os órgãos **da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual**, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes **para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será** responsável por elaborar **o Estudo Técnico Preliminar**.
>
> **Parágrafo único.** No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.
>
> **Art. 103.** Após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, a Área Demandante deverá realizar a pesquisa de preços que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
>
> **Parágrafo único.** Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda, caberá à Área Gestora **a realização do Estudo Técnico Preliminar e a realização da Pesquisa de Preços, que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.**

Dito isso, é importante observarmos a definição de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 2º, inciso IX:

> "Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, demonstrando a real necessidade que justifica a contratação ou aquisição, analisando a viabilidade técnica de implementá-la, bem como construindo toda a estrutura básica para a elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico."

Nessa toada, é necessário analisar a definição de Termo de Referência (TR), conforme o art. 2º, inciso XVIII:

> "Instrumento de planejamento, pertencente à fase preparatória do processo licitatório, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, com elementos necessários e suficientes capazes de caracterizar com precisão e informar a terceiros a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns."

Seguindo a análise do regramento, chamamos a atenção para os critérios de pesquisa de preços, especialmente o previsto no art. 133:

> **Art. 133.** No âmbito do Poder Executivo Municipal, a pesquisa de preços será realizada pela Área Demandante, posterior à Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.
>
> **Parágrafo único.** Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de Planejamento Anual, a Pesquisa de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração, designada como Área Gestora da Administração Pública.

Dessa forma, observa-se que o Departamento de Pré-Licitação, responsável pela elaboração do Termo de Referência, está lotado na Diretoria Executiva de Administração, que é a responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo, além de elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conjunto com todas as áreas demandantes. O Departamento de Pré-Licitação também procedeu com a pesquisa de preços.

Portanto, a elaboração do Termo de Referência, utilizando como base as informações elencadas pelos técnicos lotados nas secretarias municipais descritas nos estudos técnicos preliminares e assinado o TR por um único responsável que compõem a equipe de planejamento conforme Portaria nº 463/2024, está de acordo com a legislação vigente e o regramento aplicável a esse tipo de contratação, não havendo necessidade de formação de uma equipe específica.

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.Trata-se de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, demanda para aquisição de peças de ar condicionado, em razão da modernização e/ou melhoria do funcionamento do setor público.

Analisando as poucas soluções existentes no mercado, a mais viável e de maior utilização na Administração Pública é a aquisição das referidas peças, que nos levam a melhores tecnologias e a realizar a aquisição das mesmas economicamente viável.

5.REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comum, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Todos os objetos deverão conter **SELO INMETRO.**

5.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Deve ser dada prioridade para bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme NAD informado pelas secretarias participantes, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 13h00min horas (horário de Brailia).

5.1.5. O Prazo será de 20 **(Vinte) dias úteis** a contar do recebimento da NAD.

5.1.6. fornecedor fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

5.1.7. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número do empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

5.1.8. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.1.9. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 2 (Dois dias), para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.1.10. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.11. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

5.1.12. O fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

5.1.13. Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

5.1.14. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e, não estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência ,serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 5 (Cinco Dias)úteis, sob pena de cancelamento da compra.

5.1.15. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

5.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

5.1.17. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.19. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, conforme descritos no Art. 178. **Fraude em licitação ou contrato.**

5.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do ***Portal do Fornecedor***, disponível no endereço eletrônico: *https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home*, conforme Decreto 230/2023 de 06 de O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

5.2. Garantia Contratual:

Não será exigido garantia contratual, todavia é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

5.3. Duração do Contrato:

5.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termo do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver, o Contrato

decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Com efeito, a duração da ata das aquisições ora pleiteadas será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei. Ainda, a contratação em questão será enquadrada com base no art. 105 da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais de fornecimento não-continuado.

5.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

5.4.1. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a 80.000,00 (oitenta mil) reais, a contratação será exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, com base na lei 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Portanto, considerando que não há itens no processo, com valores estimados superiores a 80.000,00 (oitenta mil) reais, a contratação será exclusiva para MEs e EPPs.

5.5. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação conforme vencimento das **Atas Nº 314, á 318/2025 oriundas do Pregão Eletrônico 041/2025** - Aquisição de peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sinop/MT.

As futuras aquisições pretendidas encontra- se alinhadas com o PCA.

() Não houve contratação anterior.

5.6. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

() Não

(X) Sim

Legislação aplicável: Legislação aplicável: Conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, ABNT NBR 14136, ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

(x) Aquisição consolidada para toda estrutura

() Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.8. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(X) Sim

() Não

Considerando, que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, paragrafo 2°, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

5.9.EVENTUAL NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO:

(Não se aplica).

5.10.EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

(Não se aplica).

5.11.EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

(Não se aplica).

5.12.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

(Não se aplica).

5.13.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

5.13.1.Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.13.2. Não poderão participar deste processo:

5.13.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.13.2.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.13.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.13.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.13.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.13.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.13.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.13.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.13.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.13.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.13.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.13.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.13.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.13.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.13.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.3. O impedimento de que trata o item 5.13.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13.6. O disposto nos itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.8. A vedação de que trata o item 5.13.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

5.13.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

5.13.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.13.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.13.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis quando houver definição no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.13.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

5.13.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.13.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

5.13.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.13.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.13.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.13.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.13.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.14. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando "Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável". Nesse sentido, a lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021).

No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza dos itens do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar as contratações à avaliação de sustentabilidade.

6.EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1.OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1.1. Todos os objetos deverão conter **SELO INMETRO.**

6.1.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.1.3. Deve ser dada prioridade para bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.1.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme NAD informado pelas secretarias participantes, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 13h00min horas (horário de Brailia).

6.1.1.5. Prazo será de 20 **(VINTE) dias úteis** a contar do recebimento da NAD.

6.1.1.6. O fornecedor fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

6.1.1.7. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número do empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

6.1.1.8. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham á incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.1.1.9. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, á empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.1.1.10. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.1.1.11. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

6.1.1.12. O fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

6.1.1.13. Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

6.1.1.14. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e, não estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo á empresa sanar o problema no prazo de 2 (Dias), sob pena de cancelamento da compra.

6.1.1.15. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

6.1.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.1.1.17. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

6.1.1.18. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

6.1.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.1.20. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, conforme descritos no Art. 178. **Fraude em licitação ou contrato.**

6.1.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.1.22. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do ***Portal do Fornecedor***, disponível no endereço eletrônico: *https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home*, conforme Decreto 230/2023 de 06 de o protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Testar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

6.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.5. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante á execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.2.6. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

6.2.7. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

6.2.8. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2.9. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

6.2.10. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.3.1. O recebimento provisório: será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.3.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

6.3.3. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.3.4. Os produtos (PEÇAS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO), poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. Acrescenta-se que o recebimento do produto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

6.4. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme NAD informado pelas secretarias participantes, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 13h00min horas (horário de Brailia).

6.4.2. O Prazo será de 20 **(Vinte) dias úteis** a contar do recebimento da NAD.

6.4.3. O fornecedor fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

6.4.4. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número do empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

6.4.5. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham á incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.4.6. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, á empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 2 (dois) dias úteis, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do

fornecimento.

6.4.7. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.4.8. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

6.4.9. O fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

6.4.10. Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

6.4.11. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e, não estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência,serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo á empresa sanar o problema no prazo de 5 (cinco dias) úteis, sob pena de cancelamento da compra.

6.4.12. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

6.4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.4.14. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

6.4.15. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

6.4.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4.17. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, conforme descritos no Art. 178. **Fraude em licitação ou contrato.**

6.4.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.4.19. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do ***Portal do Fornecedor***, disponível no endereço eletrônico: *https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home*, conforme Decreto 230/2023 de 06 de O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

6.5. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

6.5.1. Conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

6.6.1. Os itens/produtos deverão ser fornecidos com garantia prevista no Art. 4º, d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, na Lei Federal 8.078/1990 CDC, conforme cada produto.

6.6.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, certificado de garantia do fabricante/fornecedor, em português, e outros documentos originais do fabricante se responsabilizando pela qualidade do mesmo.

6.6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

(Não se aplica).

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA "ÁREA" DEMANDANTE:

(Não se aplica).

6.9. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.10. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

6.10.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo inicialmente registrado (RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE-MT N° 21/2025/Consulta Processo 196.139-0/2025) Conselheiro Guilherme Antônio Maluf, desde que:

a). seja comprovado o preço vantajoso;

b). a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de vigência;

c). A renovação não ultrapasse os quantitativos originais dos bens e serviços;

d). Haja prévia consulta e aceitação do fornecedor.

6.11.2. Data de finalização da pesquisa estimativa de preços: 00 de xxxxxxx de 2026.

6.11.3. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.11.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante á aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após á ocorrência da anualidade, no que tange aos insumos e demais materiais de mercado.

6.11.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.11.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.11.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.11.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11.3.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

6.11.3.8. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.11.3.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.12. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.13. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

(Não se aplica).

6.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

6.14.1.(Não se aplica).

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.15.1.(Não se aplica).

6.16. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria e o contratado, devem ser disponibilizados no mínimo 1(um) número para atendimento comercial via telefone, 1 (um) número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito.

6.17. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

6.1.17.1. (Não se aplica)

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. Nos termos do Art. 117, da Lei n° 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O Contrato ou instrumento equivalente, será acompanhado por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.3. O Contrato ou instrumento equivalente, será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual ou instrumento equivalente e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 359/2023.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada

por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato ou instrumento equivalente, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato ou instrumento equivalente; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

7.5.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a

qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos ou da execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias úteis, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

7.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

7.4. FISCAIS DO CONTRATO POR SECRETARIA:

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA/ CONTRATO	SUPLENTE
GABINETE/PROCON	Fiscal: Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira Cargo: Gestor de projetos Matrícula:17250-1	Suplente:Luana Caveion dos Reis Cargo: Assessor Matrícula: 16411
ADMINISTRAÇÃO	Fiscal: Vinicius Henrique dos Santos Andrade Cargo: Assessor Executivo Matrícula: 15832-1	Suplente:Marilene Port Cargo: Chefe de Unidade matrícula: 8914-1
FINANÇAS	Fiscal: Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira Cargo: Gestor de Projeto Matrícula: 13815-1	Suplente:Carlos Miguel de Castro Cargo: Diretor Matrícula: 13830-1
OBRAS	Fiscal: Ozéias dos Reis e SouzaCargo: Motorista II Matrícula: 8299	Suplente: Carlos Rodrigo Pereira da Silva Cargo: Operador Braçal Matrícula: 8173
MEIO AMBIENTE	Fiscal: Zenaide rocha	Suplente: Irlei da Silva

	Cargo: Chefe de Equipamento Matrícula: 599	Cargo: Coordenador Matrícula:8662
EDUCAÇÃO	Fiscal: Maria Madalena Ferdinando Varéa Cargo: Prof.Lic.Pedagogia 38h Matrícula:7332	Suplente: Emerson Braga Franco Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 1582
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Mariana Aparecisa P. de Souza Cargo: Supervisor II Matrícula: 16422	Suplente: João Carlos Ramos Cargo:Assistente I Matrícula:17420
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fiscal: Luciano dos Santos Carneiro Cargo:Coordenador IV Matrícula: 2477	Suplente: Jaqueline Canelli da Cruz Cargo: Assistente I Matrícula:16248
SAÚDE	Fiscal: Pedro Duarte da Silva Cargo: Agente de serviço de Saúde Matrícula: 9396	Suplente: Rodrigo Antonio da Silva Cargo: Agente de serviço de Saúde Matrícula: 6643
GOVERNO	Fiscal: Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira Cargo: Gestor de projetos Matrícula:17250-1	Suplente:Luana Caveion dos Reis Cargo: Assessor Matrícula: 16411
CULTURA/ESPORTE/TURISMO	Fiscal: Paulo Cezar de jesus Carvalho Cargo: Tec. Modalidade Esportiva Matrícula: 7884	Suplente: Balminondas Marques Fernandes Cargo: Agente de Serviços de Saúde Matrícula: **9307**
PLANEJMENTO/URBANO/HABITAÇÃO	Fiscal:Grazielly Stolarski Lima Cargo:Supervisor I Matrícula: 16409	Fiscal: Tatiana Elida da Silva Rodrigues Cargo: Assistente Matrícula: 15824
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal: Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira Cargo: Gestor de projetos Matrícula:17250-1	Suplente:Luana Caveion dos Reis Cargo: Assessor Matrícula: 16411

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou da prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados,

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de em até **5 (cinco)** dias úteis a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Constatando-se á situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida á ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Por se tratar de futuras contratações de serviços comuns, conforme a Lei n° 14.133/2021, art. 6º nos Incisos XIII e XLI, o(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, conforme § 2º do art. 17 da Lei n° 14.133/2021.

9.3.A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.6. No caso do item 9.4.1.3, caso á empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas á empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.4.1.7. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

9.4.1.8. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para á outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.2.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.3.1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências de habilitação devem limitar-se àquelas estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. O rol constante no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 fixa os limites máximos admitidos para a qualificação econômico-financeira, não constituindo rol de apresentação cumulativa ou obrigatória. Trata-se de teto limitador que faculta à Administração, mediante decisão motivada e balizada na razoabilidade e proporcionalidade, restringir a exigência documental aos itens estritamente necessários para o certame.

Ademais, a presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de bens ou serviços comuns com entrega imediata e sem execução continuada. Por se tratar de modelagem em que a Ata de Registro de Preços gera mera expectativa de direito, sem desembolso financeiro imediato, e cujos pagamentos ficam condicionados à efetiva entrega e ateste do objeto, incide a faculdade prevista no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação para essas hipóteses.

Nesse contexto, exigir a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021) revelaria medida desproporcional, morosa e burocrática. A imposição contábil profunda atuaria como injustificada barreira de entrada, em especial para microempresas, empresas de pequeno porte e novos fornecedores, frustrando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, em contrariedade aos princípios expressos no art. 5º e art. 9º, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, e em conformidade com o entendimento doutrinário de que o art. 69 impõe justificativa para coeficientes contábeis, a equipe de planejamento opta motivadamente por exigir tão somente a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). A referida certidão cumpre satisfatoriamente o papel de atestar a regularidade e a higidez empresarial, resguardando a Administração Pública contra riscos operacionais sem comprometer a ampla disputa.

9.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.503/2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Sinop-MT, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014, este processo licitatório adotará, sempre que tecnicamente viável e vantajoso à Administração Pública, as medidas que promovam o desenvolvimento econômico local e regional, ampliem a eficiência das políticas públicas e incentivem a competitividade e á inovação.

9.5.2. Para os fins da aplicação das preferências legais, observa-se que:

- Será considerada empresa local aquela com sede ou filial efetivamente estabelecida no Município de Sinop-MT;
- Será considerada Empresa Regional: a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na Microrregião do Alto Teles Pires, a qual compreende, nos termos

da Lei Municipal nº 3.503/2025, os seguintes municípios: Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Santa Rita do Trivelato e São José do Rio Claro.

9.5.3. As empresas licitantes interessadas em usufruir do tratamento diferenciado deverão apresentar declaração expressa de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sob as penas da lei, bem como comprovação de sua condição mediante consulta à Receita Federal quanto à opção pelo Simples Nacional. O fornecimento de informações falsas ensejará responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

9.5.4. Diante da análise técnica da natureza do objeto deste Termo de Referência, verificou-se á viabilidade e vantajosidade da aplicação dos dispositivos legais referentes ao tratamento diferenciado, sendo adotadas as seguintes medidas conforme Lei Municipal nº 3.503/2025:

I. Itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente a ME/EPP (art. 8º, I);

II. Itens de natureza divisível terão reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP (art. 8º, II);

III. Nos critérios de julgamento, aplicar-se-á desempate em favor de ME/EPP, conforme previsto nos arts. 5º e 6º, respeitando os limites legais de 10% (regra geral) ou 5% (no pregão);

IV. Haverá preferência de contratação para empresas sediadas em Sinop-MT e, subsidiariamente, na microrregião Alto do Teles Pires (arts. 2º e 7º).

V. Quando cabível, será permitida a subcontratação de ME/EPP para até 50% do objeto, desde que prevista no edital e cumpridos os requisitos legais (art. 9º);

VI. Á exigência de balanço patrimonial será dispensada para ME/EPP quando o fornecimento for para pronta entrega e o valor total for inferior a R$ 80.000,00 (art. 11).

9.6.COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE OFERTAR PROPOSTA EM QUANTITATIVOS INFERIORES

9.6.1. No presente certame não é possível o licitante oferecer proposta de preços em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se aos limites lá informados, bem como não poderá apresentar proposta de preços com descrição do item

diferente da registrada no Termo de Referência, seja com descrição com menos ou mais informações do que lá estabelecidas

10.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor total levando em consideração os quantitativos e a mediana obtida através de pesquisa de preços é de **R$ 1.611.439,45** (Um milhão seiscentos e onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do Registro de Preços.

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, os custos unitários foram baseados em cotações vigentes similares, pesquisadas em Banco de Preços, Internet e Preços Empresas Locais.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE	2017.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
GABINETE - PROCON	2022.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2022.339030.0000.17590000000	Recurso próprio
	2022.339030.0000. 27590000000	Recurso próprio
GABINETE -OUVIDORIA	2018.339030.0000. 15000000000	Recurso próprio
GABINETE – TIRO DE GUERRA	2019.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
GABINETE –CONTROLE INTERNO	2016.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
ADMINISTRAÇÃO	2024.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2025.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2027.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
FINANÇAS	20323390300000015000000000	Recurso próprio
	20293390300000015000000000	Recurso próprio
OBRAS	2030.3390300000.15000000000	Recurso próprio
MEIO AMBIENTE	2049.339030.15.000.000.000	Recurso próprio
	2048.339030.15.000.000.000	Recurso próprio
	2049.33.90.30.00.017.590.00000	Próprio (famus)

	2048.33.90.30.00.017.590.00000	Próprio (famus)
EDUCAÇÃO	2065.33.90.30.00.00. 15001001000	Recurso próprio fme
	2057.33.90.30.00.00. 15001001000	Recurso próprio fme
	1031.33.90.30.00.00. 15001001000	Recurso próprio fme
	2055.33.90.30.00.00. 15001001000	Recurso próprio fme
	2056.33.90.30.00.00. 15001001000	Recurso próprio fme
	2053.33.90.30.00.00. 15001001000	Recurso próprio fme
	2058.33.90.30.00.00. 15001001000	Recurso próprio fme
ASSIST - SOCIAL	2079.339030.0000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2077.339030.0000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2073.339030.0000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2075.339030.0000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2085.339030.0000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2071.339030.0000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2086.339030.0000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2077.339030.0001.66.10.000.000	Recursos estadual
	2073.339030.0001.66.10.000.000	Recursos estadual
	2075.339030.0001.66.10.000.000	Recursos estadual
	2079.339030.0002.66.00.000.000	RECURSOS FEDERAIS
	2077.339030.0001.66.00.000.000	RECURSOS FEDERAIS
	2073.339030.0001.66.00.000.000	RECURSOS FEDERAIS
	2075.339030.0001.66.00.000.000	RECURSOS FEDERAIS
SAÚDE	2123.3.3.90.30.00.00.1.500.1002.000	Próprio (municipio)
	2105.3.3.90.30.00.00.1.500.1002.000	Próprio (municipio)
	2113.3.3.90.30.00.00.1.500.1002.000	Próprio (municipio)
	2115.3.3.90.30.00.00.1.500.1002.000	Próprio (municipio)
	2151.3.3.90.30.00.00.1.500.1002.000	Próprio (municipio)
	2121.3.3.90.30.00.00.1.500.1002.000	Próprio (municipio)
	2128.3.3.90.30.00.00.1.500.1002.000	Próprio (municipio)
	2108.3.3.90.30.00.00.1.500.1002.000	Próprio (municipio)
	2123.3.3.90.30.00.00.1.600.0000.602	Próprio (municipio)
	2104.3.3.90.30.00.00.1.600.0000.600	Custeio sus (união)
	2105.3.3.90.30.00.00.1.600.0000.600	Custeio sus (união)

	2114.3.3.90.30.00.00.1.600.0000.603	Custeio sus (união)
	2128.3.3.90.30.00.00.1.600.0000.603	Custeio sus (união)
	2108.3.3.90.30.00.00.1.600.0000.605	Custeio sus (união)
	2123.3.3.90.30.00.00.1.621.0000.000	Custeio sus (união)
	2104.3.3.90.30.00.00.1.621.0000.000	Custeio sus (união)
	2106.3.3.90.30.00.00.1.621.0000.000	Custeio sus (união)
	2111.3.3.90.30.00.00.1.621.0000.000	Custeio sus (união)
GOVERNO	2131.33.9030.0000.15000000000	Recurso próprio
CULTURA/ESPORTE/TURISMO	2133.33.90.30.00.00. 1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2137. 33.90.30.00.00. 1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2139. 33.90.30.00.00. 1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2140. 33.90.30.00.00. 1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2142. 33.90.30.00.00. 1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2143.33.90.30.00.00.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
PLANEJMENTO/URBANO/ HABITAÇÃO	2146.339030.15.000.000.0000000	Recurso próprio
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2149.33.90.30.0000.15000000000	Rec: Próp - livre GPM

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. DAS RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

12.2. Os itens do processo foram compostos em conjunto com as Secretarias, sendo assim o mesmo se responsabilizamos pela conferência de suas descrições.

Sinop/MT, 3 de Novembro de 2026.

Sidelina Rodrigues dos Santos
Portaria 571/2026
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) Concordo com o Termo de Referência realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 03 de Novembro de 2026.

ELIZABETE CILIÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Administração e Modernização
Sinop/MT